

Emenda Aditiva nº 52 de 18/06/2020 às 11:34:19

Autor

Vereador Jones Moura

Ementa

INCLUA-SE NOVO ARTIGO, ONDE COUBER, NO CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS - DO PROJETO DE LEI Nº 1784/2020.

Texto

O Capítulo VII - Disposições Finais - do Projeto de Lei Nº 1784 de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo, renumerando-se os demais, se for o caso:

“Art. O Poder Executivo buscará a transformação da Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A - IMPRENSA DA CIDADE em Autarquia, alterando o regime jurídico dos seus funcionários, transformando os atuais empregos em cargos públicos, desde que tenham sido admitidos mediante prévia aprovação em concurso público;”

Justificativa

A presente iniciativa busca indicar e garantir ao Chefe do Executivo a possibilidade de modificação do Regime Jurídico da Imprensa da Cidade, para o fortalecimento das suas ações e reconhecimento dos seus profissionais concursados junto a sociedade carioca.

Emenda Aditiva nº 53 de 18/06/2020 às 11:34:19

Autor

Vereador Jones Moura

Ementa

INCLUA-SE NOVO ARTIGO, ONDE COUBER, NO CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS - DO PROJETO DE LEI Nº 1784/2020.

Texto

O Capítulo VII - Disposições Finais - do Projeto de Lei Nº 1784 de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo, renumerando-se os demais, se for o caso:

“Art. O Poder Executivo buscará a transformação da Empresa Municipal de Informática da Cidade do Rio de Janeiro – IPLANRIO em Autarquia, alterando o regime jurídico dos seus funcionários, transformando os atuais empregos em cargos públicos, desde que tenham sido admitidos mediante prévia aprovação em concurso público.”

Justificativa

A presente iniciativa busca indicar e garantir ao Chefe do Executivo a possibilidade de modificação do Regime Jurídico da IPLAN-RIO, para o fortalecimento das suas ações e reconhecimento dos seus profissionais concursados junto a sociedade carioca.

Emenda Aditiva nº 54 de 18/06/2020 às 11:34:19

Autor

Vereador Jones Moura

Ementa

ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO AO ARTIGO 45, DO PROJETO DE LEI Nº 1784/2020.

Texto

O artigo 45 do Projeto de Lei nº 1784 de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“§Novo - O Poder Executivo buscará elaborar estimativa orçamentária e financeira para implementação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Guarda Municipal, a ser enviada a esta Casa de Leis para apreciação de sua adequação financeira e social.”

Justificativa

A presente propositura tem a finalidade de indicar e permitir que o Executivo continue a trabalhar para a reestruturação da carreira dos guardas municipais, implementando e garantindo as promoções, que encontram-se represadas, no mínimo há 11 anos, se contarmos apenas, após a migração dos servidores da GM-RIO para o Regime Estatutário.